

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	750	880	Setembro	71.000,00	85.000,00	156.000,00
25	760	934	Setembro	104.000,00	45.514,95	149.514,95
25	790	941	Setembro	173.000,00	72.961,01	245.961,01
Total				348.000,00	203.475,96	551.475,96

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de setembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1079 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.37	000	50.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.40	000	270.000,00
TOTAL			320.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.39	000	320.000,00
TOTAL			320.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de setembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1082 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1.639, de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 91.877,46 (noventa e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos), junto à Secretaria Municipal do Idoso, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
27	841	600	Setembro	0,00	91.877,46	91.877,46
Total				0,00	91.877,46	91.877,46

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
27	841	600	Agosto	91.877,46	91.877,46	0,00
Total				91.877,46	91.877,46	0,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de setembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1084 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 33.640.000,00 (trinta e três milhões, seiscentos e quarenta mil reais), junto ao Poder Executivo – Administração Direta, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.13	000	10.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.91.13	000	115.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.16	000	15.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.16	000	30.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.92	104	30.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.11	101	30.000.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.92	000	30.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.16	000	400.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.11	000	2.500.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.16	000	150.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.91.13	000	60.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.11	000	250.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.91.13	000	50.000,00
TOTAL			33.640.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.11	000	10.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.11	000	1.010.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.91.13	000	2.115.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.11	000	15.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.11	000	30.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.3.90.46	104	30.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.91.13	101	30.000.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.11	000	30.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.3.90.46	000	400.000,00
TOTAL			33.640.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 70.546.521,74 (setenta milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Setembro	507.000,00	507.746,22	1.014.746,22
03	30	000	Setembro	405.000,00	321.797,14	726.797,14
04	50	000	Setembro	2.211.000,00	1.811.863,43	4.022.863,43
05	80	000	Setembro	285.000,00	408.635,53	693.635,53
06	120	000	Setembro	2.378.000,00	4.085.933,55	6.463.933,55
07	250	000	Setembro	1.266.000,00	115.328,53	1.381.328,53
08	280	000	Setembro	903.000,00	958.347,25	1.861.347,25
09	320	000	Setembro	1.612.000,00	2.468.236,68	4.080.236,68
20	360	000	Setembro	739.000,00	1.311.422,28	2.050.422,28
21	400	000	Setembro	3.430.000,00	9.135.613,12	12.565.613,12
22	500	101	Setembro	27.354.000,00	5.771.834,33	33.125.834,33
22	510	104	Setembro	30.549.000,00	28.171.455,27	58.720.455,27
23	600	000	Setembro	967.000,00	1.857.694,29	2.824.694,29
24	690	000	Setembro	659.000,00	673.949,45	1.332.949,45
25	710	000	Setembro	4.002.000,00	5.733.176,73	9.735.176,73
26	810	000	Setembro	466.000,00	206.685,62	672.685,62
27	830	000	Setembro	366.000,00	802.185,63	1.168.185,63
28	860	000	Setembro	670.000,00	5.882.185,89	6.552.185,89
29	890	000	Setembro	85.000,00	322.430,80	407.430,80
Total				78.854.000,00	70.546.521,74	149.400.521,74

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Agosto	1.040.367,66	507.746,22	532.621,44
03	30	000	Agosto	683.106,29	321.797,14	361.309,15
04	50	000	Agosto	4.790.649,49	2.821.863,43	1.968.786,06
05	80	000	Agosto	524.821,92	234.635,53	290.186,39
05	80	000	Novembro	205.000,00	174.000,00	31.000,00
06	120	000	Agosto	7.515.786,58	6.085.933,55	1.429.853,03
07	250	000	Agosto	1.484.555,51	115.328,53	1.369.226,98
08	280	000	Agosto	1.771.111,65	958.347,25	812.764,40
09	320	000	Agosto	3.765.153,15	2.468.236,68	1.296.916,47
20	360	000	Agosto	1.926.897,27	1.311.422,28	615.474,99
21	400	000	Agosto	11.724.437,11	9.135.613,12	2.588.823,99
22	500	101	Agosto	33.814.908,65	5.771.834,33	28.043.074,32

22	510	104	Agosto	54.708.740,57	28.171.455,27	26.537.285,30
23	600	000	Agosto	2.583.538,15	1.857.694,29	725.843,86
24	690	000	Agosto	1.301.961,89	673.949,45	628.012,44
25	710	000	Agosto	9.289.266,53	5.733.176,73	3.556.089,80
26	810	000	Agosto	688.390,45	206.685,62	481.704,83
27	830	000	Agosto	1.076.769,18	802.185,63	274.583,55
28	860	000	Agosto	6.739.887,55	3.172.185,89	3.567.701,66
29	890	000	Agosto	140.492,12	12.430,80	128.061,32
29	890	000	Dezembro	64.000,00	10.000,00	54.000,00
Total				145.839.841,72	70.546.521,74	75.293.319,98

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de Setembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1090 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 1.039.780,75 (um milhão, trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.5.020	4.4.90.52	1500	614.043,75
42010.10.305.0016.6.031	4.4.90.52	1500	425.737,00
TOTAL			1.039.780,75

Art. 2º A utilização de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1.639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.039.780,75 (um milhão, trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	270	1500	Setembro	0,00	1.039.780,75	1.039.780,75
Total				0,00	1.039.780,75	1.039.780,75

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de setembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1091 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21020.16.482.0025.5.028	4.4.90.51	8089	190.000,00
TOTAL			190.000,00

Art. 2º A utilização de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1.639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	480	8089	Setembro	49.000,00	190.000,00	239.000,00
Total				49.000,00	190.000,00	239.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de setembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia